



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88**

PORTARIA Nº 55/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5056/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LUCINÉIA DE FÁTIMA PANGALDI**, PIS/PASEP nº 11234864856, ficha de registro de empregados e matrícula nº 9032-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 01 de abril de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária